

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 43.884.304.0001/80

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.347 - DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 894, DE 16.08.93, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 04 de Fevereiro de 1.994, **APROVOU**, e eu, **ZILDA PEDRO VITORINO**, Prefeita Municipal de Guariba, **sanciono e promulgo a seguinte ...**

LEI:

Cariótipo do Registro Civil da Sede
da Câmara de Guariba - SP
LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
OFICIAL MAIOR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Guariba, contratar parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Lei Complementar nº 77, de 13.07.93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 894, de 16.08.94, equivalente a CR\$ 188.434.216,63 (cento e oitenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e dezesseis mil e trezentos e sessenta e três centavos), em 31.01.94.

Artigo 2º - A União antecipará, por sub-rogação, o desconto de 3% (três por cento) do Fundo de Participação do Município - FPM, repassado, decendialmente, pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que será utilizado para amortização do débito, de que trata o Artigo 1º, até sua quitação.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos anual e plurianual do Município, as dotações específicas, para pagamento do débito do parcelamento, bem como o recolhimento mensal do FGTS previstos na CLT.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e Lei nº 1.337, de 11.11.93, no que se refere ao FGTS.

Guariba, 04 de Fevereiro de 1.994.

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

COC 48.864 304 0001 50

GABINETE DA PREFEITA

Zilda Pedro Vitorino
ZILDA PEDRO VITORINO

Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no palacar do Paço Municipal, nos termos do §2º, do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

José Carlos de Oliveira
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Assessor Técnico Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 07 de Fevereiro de 1.994.

Luís Marcelo Theodoro de Lima
LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S.P.
LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
OFICIAL MAIOR